PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.885/2006

Altera a Lei nº 1.799 de 06 de maio de 2004 que cria o Conselho Municipal do Fundo de Investimentos Econômico e Social da Bahia - FIES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.799 de 06 de maio de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal do Conselho Municipal do Fundo de Investimento Econômico e Social da Bahia - FIES passa a ter a seguinte composição: "

a)O Secretário de Educação e Desenvolvimento Social;

b)O Secretário de Fazenda;

c)O Secretário de Habitação Infra Estrutura e Meio Ambiente;

d)O Secretário de Saúde;

e)O Secretário de Desenvolvimento Rural.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados pelo Prefeito, que os designará para exercer suas funções;

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, permitida a recondução para o mandato subseqüente;

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas;

§ 4º - O Conselho terá um Presidente e um Secretário Geral designados pelo Prefeito dentre os seus membros;

§ 5º - O Regimento Interno do Conselho deverá ser elaborado no prazo de 30 dias após a sua instalação, e será promulgado por decreto do executivo;

§ 6º - As reuniões mensais do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 05 de janeiro de 2006.

MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DALMO FEITOSA DA SILVA
Secretário de Governo

PEDRO DE ARAÚJO CORDEIRO FILHO
Procurador Geral do Município